

# BOLETIM INTERNO Nº 037/2020

Publicado em 19 de agosto de 2020.

## EDIÇÃO ESPECIAL

### PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

*Sem Alterações*

### SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

**RESOLUÇÃO CIB Nº 12, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

**Aprova, para o exercício de 2020, o Cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 180ª reunião ordinária realizada de forma virtual entre seus representantes em 23 de julho de 2020, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 15, de 12/09/2018 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução CEAS nº 455, de 24/09/2018,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar e aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2020, para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, no valor de **R\$ 2.088.000,00** (dois milhões, e oitenta e oito mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º** - Manter o cofinanciamento para 15 municípios com termo de aceite vigente e serviço funcionando, conforme pactuado no exercício de 2019, na modalidade de Abrigo Institucional, um total de 12 (doze) parcelas, com valor percapita de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada acolhido, perfazendo um valor total de **R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte oito mil reais)**, para 288 (duzentos e oitenta e oito) acolhidos, conforme **Anexo I**.

§ 1º - O cofinanciamento do município de Palmares (Anexo III) abrangerá um atendimento regionalizado das demandas do município, e de municípios de pequeno porte I e II da Zona da Mata Sul, sem serviço de acolhimento.

**Art. 2º** - Manter o cofinanciamento para 01 (um) município na modalidade de Casa Lar, com 12 (doze) parcelas, valor percapita de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 10 acolhidos, perfazendo um valor anual de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), com sede no município de Igarassu, para atendimento regionalizado, ou seja, para atender as demandas do município, e de municípios de pequeno porte I e II da Zona da Mata Norte sem serviço de acolhimento, conforme **Anexo II**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de julho de 2020.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**

Coordenador da CIB/PE

**ANEXO I - CONTINUIDADE DO COFINANCIAMENTO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE ABRIGO 2020**

	Município	Metas de atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor mensal	Valor Ano
--	-----------	----------------------	----------------	----------	--------------	-----------

1	AFOGADOS DA INGAZEIRA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	ÁGUAS BELAS	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	ARAÇOIABA	18	R\$ 500,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
4	BEZERROS	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	BREJO DA MADRE DE DEUS	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	CARUARU	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	IBIMIRIM	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	PALMARES	70	R\$ 500,00	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
9	RECIFE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	SÃO BENTO DO UNA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	TRIUNFO	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	TUPANATINGA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	VENTUROSA	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 144.000,00</b>	<b>R\$ 1.728.000,00</b>

**ANEXO II - CONTINUIDADE DO COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE CASA LAR 2020**

Nº	Município	RD	Porte Populacional	Metas de Atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor Mensal	Valor Ano
1	Igarassu	RD 12 – Região Metropolitana	GRANDE	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

**TERCEIRA PARTE**  
*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alterações*

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

19 de agosto de 2020.

**HELIDA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE